

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
15/01/2019

Secretário

*Aladir Rayse*  
VEREADOR

PROJETO DE Lei N.º 05/2019-E

DATA DA ENTRADA: 11 de janeiro de 2019

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

APROVADO EM: 15/01/2019 - 2ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*Aladir Rayse*  
VEREADOR

OBS: maioria absoluta

duas discussões

votação nominal

Aprovado por unanimidade  
em 15/01/2019  
2ª Sessão Extraordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 005/2019**  
De 11 de janeiro de 2019



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

A propositura objetiva dar continuidade ao convênio já firmado entre o Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP sob nº 37.2738-6/2015.

Conforme constam nas informações anexas, os valores serão utilizados para aquisição de Painéis de Mensagem Variável e Sinalização Viária, compondo tais ações o Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PROJETO DE LEI N.º 005, de 11/01/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.3.3.90.39.00 .....R\$ 83.393,76

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.52.00 .....R\$ 43.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Equipamentos e Material Permanente  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

**Total: .....R\$126.393,76**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, devido a saldo não utilizado no convênio n.º 023/2016 firmado em 30/03/2016, com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

**Total: .....R\$126.393,76**

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

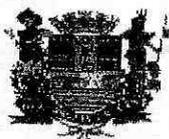


Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Estado de São Paulo



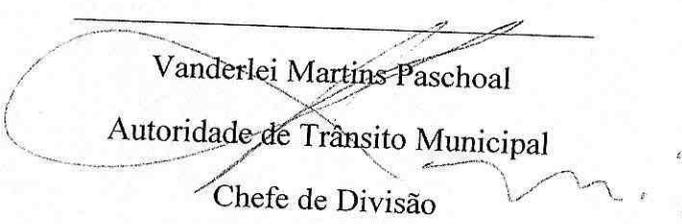
## MEMORANDO 06/2019

São Roque, 11 de janeiro de 2019.

De: Trânsito;

Para: Finanças- A/C Marcos

Solicito a suplementação no valor de **R\$ 126.393,76** referente ao convênio do Detran-SP de nº372738-6/2015 – Termo de convênio nº023/2016 intitulado como Movimento Paulista de Segurança no Trânsito em caráter emergencial, pois o vencimento do mesmo de dará no mês de março de 2019. O valor citado será utilizado para aquisição de **PAINEIS DE MENSAGEM VARIÁVEL** no valor de **R\$43.000,00(material permanente convênio)** e **SINALIZAÇÃO VIÁRIA** na avenida Professor Bernardino de Lucca no valor de **R\$83.393,76(serviços convênio)**.

  
Vanderlei Martins Paschoal

Autoridade de Trânsito Municipal

Chefe de Divisão



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 021/2019-GP

São Roque, 11 de janeiro de 2019



**Assunto:** Solicitação de Convocação de SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 005/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 106.393,76 para dar continuidade ao Convênio já firmado entre o Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP sob o nº 372738-6/2015.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Newton Dias Bastos**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICC.R.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



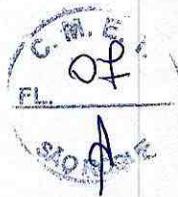
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 021/2019-GP



São Roque, 11 de janeiro de 2019

**Assunto:** Solicitação de Convocação de SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 005/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 106.393,76 para dar continuidade ao Convênio já firmado entre o Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP sob o nº 372738-6/2015.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Newton Dias Bastos**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

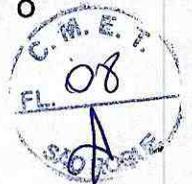
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

**MENSAGEM N.º 005/2019**  
De 11 de janeiro de 2019



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

A propositura objetiva dar continuidade ao convênio já firmado entre o Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP sob nº 37.2738-6/2015.

Conforme constam nas informações anexas, os valores serão utilizados para aquisição de Painéis de Mensagem Variável e Sinalização Viária, compondo tais ações o Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

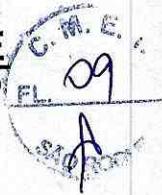
Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PROJETO DE LEI N.º 005, de 11/01/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.3.3.90.39.00 .....R\$ 83.393,76

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.52.00 .....R\$ 43.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Equipamentos e Material Permanente  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

**Total: .....R\$126.393,76**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, devido a saldo não utilizado no convênio n.º 023/2016 firmado em 30/03/2016, com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

**Total: .....R\$126.393,76**

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 010/2019

Parecer ao projeto de lei nº 005 de 10/01/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 005, de 11 de janeiro de 2019, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para dar continuidade ao convênio já firmado entre o Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP sob nº 37.2738-6/2015, através da aquisição de Painéis de Mensagem Variável e Sinalização Viária, compondo tais ações o Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM), ressalvado o período de recesso (Art. 181, § 5º, RI).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
(...)*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"  
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



*disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)*

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: superávit financeiro de exercício anterior.

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das comissões permanentes em função do período de recesso (art. 181, § 5º, RI).

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 14 de Janeiro de 2019.

**YAN SOARES DE S. NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

*Virginia Cocchi Winter*

**VIRGINIA COCCHI WINTER**

Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. S. R.  
FL. 35  
A

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 5/2019**, de 11/01/2019, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 126.393,76 ( cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	-	-
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	-	-
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	-X-	-X-
12	Newton Dias Bastos	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	-	-
14	Rafael Tanzi de Araújo	-	-
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		10	10
<u>Contrários</u>		Ø	Ø

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 005-E, DE 11/01/2019**

**AUTÓGRAFO Nº 4.915 de 15/01/2019**

**LEI nº**

**(De autoria do Poder Executivo)**



***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$126.393,76 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.3.3.90.39.00 .....R\$83.393,76

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.52.00 .....R\$43.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Equipamentos e Material Permanente

Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

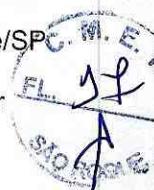
**Total: .....R\$126.393,76**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, devido a saldo não utilizado no convênio n.º 023/2016 firmado em 30/03/2016, com a

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

**Total: .....R\$126.393,76**

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 15/01/2019.**

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)**

Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)**

1º Vice-Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

**José Alexandre Pierroni Dias**  
**OSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

1º Secretário

**Alacir Raysel**  
**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.909**

**De 16 de janeiro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 005/19 - E  
De 11 de janeiro de 2019  
AUTÓGRAFO Nº 4.915 de 15/01/2019  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$126.393,76 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.3.3.90.39.00.....R\$ 83.393,76  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.52.00.....R\$ 43.000,00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Equipamentos e Material Permanente  
Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

**Total:.....R\$126.393,76**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, devido a saldo não utilizado no convênio n.º 023/2016 firmado em 30/03/2016, com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a

*pk*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

C. M. F.  
OFL. 19  
16/01/2019

execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 126.393,76 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Total:.....R\$126.393,76

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 16 de janeiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 15/01/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 3024 f.º B6 dia 18/01/19

Ato Normativo LEI 4909/2019

  
Searita Japaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente